



**MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Lei nº. 2739/18

De 05 de setembro de 2018.

“Dispõe sobre a revogação da Lei nº 2405 de 10 de agosto de 2011, e dá outras providências.


DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica revogada a Lei nº 2405 de 10 de agosto de 2011 que autorizou a doação de um imóvel do Município de Brasilândia para o Estado de Mato Grosso do Sul para construção de uma nova Delegacia de Polícia.


Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 05 de setembro de 2018.

  
Dr. Antônio de Pádua Thiago  
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

  
José Carlos Soriano  
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 28/2018  
Autoria: Poder Executivo

**Art.4º** - Este Decreto entrará em vigor a data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 06 dias do mês de setembro de 2018.

**DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO**

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

**JOSÉ CARLOS SORIANO**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Renato Farias de Souza

**Código Identificador:**A4ABBB6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 01/2018 - DESIGNA SERVIDORA PARA  
RESPONDER PELA OUVIDORIA**

Brasilândia/MS, 06 de setembro de 2018.

Designa servidora para responder pela Ouvidoria do Município de Brasilândia-MS.

**Dr. Antônio de Pádua Thiago**, Prefeito Municipal de Brasilândia - MS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar a servidora Patricia Luciana Paulino Acunha, ocupante do cargo de Mestre de Cerimônia, para responder cumulativamente pela Ouvidoria do Município de Brasilândia/MS.

Parágrafo único. A servidora no exercício de suas funções, deverá obedecer aos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 2.737/2018, de 05 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

**DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

**JOSÉ CARLOS SORIANO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renato Farias de Souza

**Código Identificador:**57B1BFEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 2738/2018**

De 05 de setembro de 2018.

“Dispõe sobre o Programa de Asfaltamento Comunitário do Município de Brasilândia, e dá outras providências.

**DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO**, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a executar obras de pavimentação em parceria com a iniciativa privada, com proprietários ou contribuintes, visando à pavimentação de vias urbanas de interesse da comunidade.

**Art. 2º** A parceria referida no art. anterior será realizada com a empresa Panucci Empreendimentos e Incorporações Ltda EPP, CNPJ nº 17.551.176/0001-34 que executará sub-base, base (terraplanagem) e imprimação de base e o Poder Executivo executará meio fio e sarjeta e capa asfáltica.

**Art. 3º** As ruas a serem contempladas com os serviços em parceria serão rua Ranuplho Marques Leal entre as ruas Emilia Bichofe Rodrigues e Maria Bachiega Ferrari e ainda a rua Sebastião Pedro do Nascimento em toda sua extensão.

**Art.4º** A execução de obras em parceria seguirá os seguintes passos:

- I – Provocação dos interessados ou do Município;
- II – Reconhecimento de interesse da área abrangida como prioritária e de conveniência do Município;
- III – Assinatura do Contrato de com o(s) parceiro(s);
- IV – Realização do processo licitatório pelo Município da parcela de obras que será executada pelo poder público;
- V – Execução das obras.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 05 de setembro de 2018.

**DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO**

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

**JOSÉ CARLOS SORIANO**

Secretário de Administração

Projeto de Lei Nº. 26/2018

Autoria: Poder Executivo

**Publicado por:**

Matheus Santos Oliveira

**Código Identificador:**EECD8708

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 2739/2018**

De 05 de setembro de 2018.

“Dispõe sobre a revogação da Lei nº 2405 de 10 de agosto de 2011, e dá outras providências.

**DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO**, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica revogada a Lei nº 2405 de 10 de agosto de 2011 que autorizou a doação de um imóvel do Município de Brasilândia para o Estado de Mato Grosso do Sul para construção de uma nova Delegacia de Polícia.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 05 de setembro de 2018.

**DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO**

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

**JOSÉ CARLOS SORIANO**

Secretário de Administração

Projeto de Lei Nº. 28/2018

Autoria: Poder Executivo